



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 02/02/2018. Propostas recebidas até 21/02/2018 às 08:00 horas Abertura das propostas eletrônicas dia 21/02/2018 às 08:00 horas Início da sessão de disputa de lances dia 21/02/2018 às 09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO Nº	72382421/2017
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Educação - SME
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p>	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Credenciamento	04
05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	05
06- Da Proposta de Preços	05
07- Do Registro de Preços	07
08- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	08
09- Do Julgamento das Propostas	08
10- Da Habilitação	09
11- Da Impugnação do Ato Convocatório	12
12- Dos Recursos	12
13- Do Fornecimento/Contrato	13
14- Das Penalidades e das Sanções	15
15- Do Pagamento	15
16- Dotação Orçamentária	16
17- Da Contratação / Ata de Registro de Preços	17
18- Das Alterações na Ata de Registro de Preços	18
19- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	18
20- Da Contratação	19
21- Fraude e Corrupção	20
22- Das Disposições Gerais	20
23- Do Foro	22
24- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	23
25- Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços	44
26- Anexo III – Minuta Contratual	49
27- Anexo IV - Termo de Credenciamento (Modelo)	54
28- Anexo V - Declaração de Habilitação (Modelo)	55
29- Anexo VI - Carta Proposta (Modelo)	56
30- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação	57
31- Anexo VIII – Comprovante de Recibo do Edital	58



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SME**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e dos Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 1.194/2017, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 052/2017**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **processo nº 72382421/2017**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Municipal nº 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 02/02/2018
As propostas serão recebidas até 21/02/2018 às 08:00 horas
Abertura das propostas eletrônicas dia 21/02/2018 às 08:00 horas
Início da sessão de disputa de lances dia 21/02/2018 às 09:00 horas
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

3.5.2 – Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93) e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.3 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

3.5.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.5.5 – **Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa e empresas de pequeno porte.**

3.5.6 – **Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.6 - Esta licitação é expressamente reservada a MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.7 - O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.7.1 - A mera declaração como ME ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.8 – **Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para o(s) lote(s) de “destinação exclusiva”, estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.



- 4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4 - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas dos objetos no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.1.2.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.



- 6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**
- 6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**
- 6.3.1 - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:**
- 6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**
- 6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos materiais, a marca e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.**
- 6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme ANEXO VI, deste Edital;**
- 6.3.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**
- 6.3.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**
- 6.3.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.**
- 6.3.1.6 – DECLARAÇÃO da empresa licitante, assegurando que os produtos a serem entregues atendem as legislações pertinentes vigentes.**
- 6.3.1.7 - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 14 do Edital.**
- 6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.**
- 6.5 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.**
- 6.6 - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.**



Secretaria Municipal de Administração

- 6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9 – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2 - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.3 - Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 8.2.1** – **Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **UNITÁRIO** da unidade de medida correspondente ao item constante do lote.
- 8.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 9.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 9.3** - Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 9.3.1** – O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.3.2** – Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **14** deste Edital;
- 9.4.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 9.7 do presente instrumento)
- 9.5** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.



Secretaria Municipal de Administração

- 9.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93
- 9.7.1**- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 9.7.1.1** – Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 9.7.1.2** – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 9.8** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.9** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.10** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA HABILITAÇÃO

- 10.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 22.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 21/02/2018
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

- 10.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.1.1.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 10.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 10.2.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 10.2.2** - **Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente ou Instrumento de**



Secretaria Municipal de Administração

mandato particular (modelo apresentado no Anexo IV), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

10.2.3 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste Edital;

10.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

10.2.4.1 - Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 10.2.4**, em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

10.2.4.2 - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

10.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 - Registro comercial, para empresa individual;

10.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

10.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.3.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.4.3 - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

10.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



Secretaria Municipal de Administração

10.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1 – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

10.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.6.1.1 – O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

10.6.1.2 - Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

10.6.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste Edital;

10.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.6 e 10.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

10.7.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.6 e 10.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.9 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.

10.10 - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.



Secretaria Municipal de Administração

10.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.11.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

10.11.2 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

10.11.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

10.11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13 - O não atendimento dos itens 6 – Proposta de Preços e 10 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **22.18** deste Edital;

11.1.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

11.1.2 - O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

11.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.1 - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

12.1.2 - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 22.18.**



- 12.1.3 - NÃO SERÃO ADMITIDAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS, sem nome ou razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.**
- 12.1.4 - O licitante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.**
- 12.1.5 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**
- 12.1.5.1 – As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 12.1.4.**
- 12.1.5.2 - Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.**
- 12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;**
- 12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**
- 12.4 - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação**
- 12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.**

13 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** e a proponente vencedora serão formalizadas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.**
- 13.1.1 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante**, designará um representante da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores efetivos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 13.2 - O prazo para a retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.**
- 13.3 - Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.**
- 13.4 - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.**
- 13.5 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante**.**
- 13.5.1 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.**
- 13.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.**



Secretaria Municipal de Administração

- 13.7** - Os produtos deverão ser entregues de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.8** - Os produtos serão recusados pelo representante nomeado pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o **prazo** de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada à **Secretaria Municipal de Educação - SME**, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas as condições previstas no **item 20.6**.
- 13.11** - Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia / validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia / validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 13.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 13.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.
- 13.15 - DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.



Secretaria Municipal de Administração

13.15.1 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

13.15.2 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

14.1.1 - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

14.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

14.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

14.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

14.3.6 - Não mantiver a proposta;

14.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (**três por cento**) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

15 – DO PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Administração

- 15.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.1.1** – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 15.1.2** - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 15.2** - Além do disposto no item **15.1** será condição imprescindível para que sejam realizados os pagamentos das faturas, a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora;
- 15.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 15.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 15.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.6** - A **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.6.2** – Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 15.6.3** – Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;.
- 15.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 15.9** - O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item **15.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** - Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



17 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1** - Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - 17.1.2** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - 17.1.3** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2** - O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.
- 17.3** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1** - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 17.3.2** - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5** - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10** - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11** - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração

- 17.12** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 17.14** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15** - Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.16** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item **17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



Secretaria Municipal de Administração

- 19.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 19.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
 - 19.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
 - 19.1.1.3** - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 19.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - 19.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 19.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 19.2.** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 19.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - 19.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20 – DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.
- 20.2** - **O presente contrato terá sua duração de 12 (doze) meses.**
- 20.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.4** - **Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**
- 20.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico



Secretaria Municipal de Administração

hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 - **É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.**

20.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2 - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

20.7.3 - Apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP conforme disposto na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, dentro do prazo de validade.

20.8 - DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

20.8.1 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

20.8.2 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimentos dos objetos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3 - Alterar as condições deste Edital.

22.1.3.1 - Qualquer alteração no edital acarretará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo o prazo de **08 (oito) dias úteis**, inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

22.1.4 - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter



Secretaria Municipal de Administração

conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa;

- 22.2** - Os objetos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.

22.5 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II - Ata de Registro de Preços (modelo)**
- Anexo III - Minuta Contratual (modelo)**
- Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo V - Declaração de Habilitação**
- Anexo VI - Carta Proposta da Licitante**
- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação**
- Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital**

- 22.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 22.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Secretaria Municipal de Administração

- 22.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação - SME / órgão não participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.18** - Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo - Park Lozandes - Goiânia - GO.

CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12 h e das 14 h e 18 h.

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

- 22.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.
- 22.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 22.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 22.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados **no horário das 8 h às 12 h e das 14 h e 18 h, nos dias úteis**.

23- DO FORO

- 23.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

RODRIGO MELO
Secretário



24 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Térreo Bloco B Goiânia – GO CEP: 74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
--

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os itens 01 e 02 – (Gás GLP) deverão ser entregues diretamente nas instituições Educacionais e nas Unidades Administrativas da SME, conforme listagem neste Termo de Referência.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO POR LOTE . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE .



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	200	Gás (GLP) P-13 (unidade com 13 quilos) Deverá ser indicada a marca	75,00	15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	15.000,00

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	100	Gás (GLP) P-45 (unidade com 45 quilos) Deverá ser indicada a marca	300,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	30.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 45.000,00

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Os botijões de gás (GLP) deverão estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia.

1.2. Gás (GLP) – P-45

1.2.1. Descrição do produto:

- Recipiente constituído de material aço-carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, contendo gás liquefeito de petróleo - GLP, com peso líquido correspondente a 45 Kg e com capacidade volumétrica, aproximada, de 108 litros de gás.
- Recipiente contendo gás liquefeito de petróleo – GLP, para uso em fogão industrial
- Altura aproximada de 1.299 mm e diâmetro aproximado de 376 mm.
- A válvula do botijão de gás não poderá apresentar alterações que comprometam a segurança.
- O produto deverá conter marca de certificação.

1.3. Gás (GLP) – P-13

1.3.1. Descrição do produto:

- Recipiente constituído de material em aço-carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, contendo gás liquefeito de petróleo - GLP, com peso líquido correspondente a 13 Kg e, com capacidade volumétrica, aproximada de 31,5 litros de gás.
- Recipiente contendo gás liquefeito de petróleo – GLP, para uso em fogão industrial
- Altura aproximada de 476 mm e diâmetro aproximado de 360 mm.
- A válvula do botijão de gás não poderá apresentar alterações que comprometam a segurança.



- O produto deverá conter marca de certificação.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por 12 meses, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os itens 01 e 02 – (Gás GLP) deverão ser entregues diretamente nas instituições Educacionais e nas Unidades Administrativas da SME (Discriminadas neste termo de referência).

4. FORMA DE ENTREGA

4.1. Parcelada, conforme cronograma de entrega, seguindo os critérios estabelecidos pela Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE.

4.2. O cronograma de entrega e a lista das instituições Educacionais e Unidades Administrativas poderão ser alterados, caso aconteça inaugurações de novas Unidades Educacionais ou conforme a necessidade, no período que o contrato estiver em vigor.

4.3. Os produtos (GÁS GLP) deverão ser entregues de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, nas Instituições Educacionais.

4.4. Os produtos Gás (GLP) vazios P-13 e P-45 para troca estarão disponíveis nos locais de entrega.

4.5. O atraso na data da entrega e/ou alterações de quantidade implicará em penalidades, caso não cumpra com a solicitação de adequação do fornecimento no prazo de 24 horas.

5. PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O prazo para entrega será de até 01 (um) dia.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. CONTRATADA:

7.1.1. A instalação do gás GLP P-13 e do gás GLP P-45 ficará a cargo da contratada devendo a mesma realizar o ato sem causar danos ao patrimônio público;

7.1.2. No ato da entrega, o ajudante de transporte deverá apresentar-se devidamente uniformizado e portando crachá da empresa.

7.1.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato gerado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.1.5. Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, prazos e condições citadas acima e especificadas em edital;



Secretaria Municipal de Administração

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 55, inciso XIII da lei nº 8666/93;

7.1.7. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizada pela CONTRATANTE;

7.1.8. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes nesse Termo de Referência;

7.1.9. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos;

7.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contato, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.12. Fornecer os produtos contratados, independentemente de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de materiais que não estejam de acordo com as especificações e condições avançadas, enquanto perdurar a vigência da validade oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

7.2. CONTRATANTE:

7.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer o controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

7.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Produto	Quantidades de produtos a serem entregues / mês (Kg)												Total	
	2017		2018											
	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Mai	Junho	Julho	Agost.	Set.	Out.		
Gás (GLP) P-13	16	16	16	16	17	17	17	17	17	17	17	17	17	200
Gás (GLP) P-45	08	08	08	08	08	08	08	08	09	09	09	09	09	100

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Cie	Escola	Endereço	Telefone
-----	--------	----------	----------



Secretaria Municipal de Administração

1	52249352	ASSOCIAÇÃO ÁGAPE-CRECHE FILANTRÓPICA	AVENIDA 70 A, 222 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74055120	3095-2221
2	52034674	CEI - ESCOLA CRECHE SAO DOMINGOS SAVIO	RUA S7, - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823810	3255-7003
3	52098729	CEI - JULIANA PIRES	RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0 QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIANIA - 74495038	3597-3477
4	52089355	CEI - LAR DE MATILDE	RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670150	3202-7713
5	52087573	CEI- ASSOC. PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	Rua ACESSO 6, QD. P LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIANIA - 74573090	3210-3216
6	52100340	CEI ASSOCIACAO DA CRIANCA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	RUA 1 F A, 0 QD 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74550100	3524-1990
7	52096092	CEI CASA ALVORADA CRISTA	Rua CANDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650020	3261-9521
8	52088030	CEI OBRA DO BERCO	Avenida DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74640040	3261-6070
9	52094065	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	Rua JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484160	3573-0605
10	52080714	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	Rodovia GO 80, - CONDOMÍNIO PARQUE DOS CISNES - GOIANIA - 74691550	3214-6023
11	52076954	CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SÃO PIO X	ALAMEDA SAO SALVADOR, 41 QD 1 LT 13-14 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553620	3211-2744
12	52079961	CENTRO DE APOIO EDUC COM. JESUS CRISTO E HUMILDADE	RUA FERROVIARIOS, 293 LT 8 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063030	3211-5750
13	52081044	CENTRO DE ASSIST E EDUC INF ANTÔNIO R. DO AMARAL	RUA FERROVIARIOS, 556 QD 25 LT 14/16 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090	3576-1626
14	52081400	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645210	3515-5665
15	52081281	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTOVÃO	RUA MISSIONARIOS, 1125 QD 34 LT 14 - rodoviario - GOIANIA - 74430360	3295-2510
16	52080285	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANALIA FRANCO	AVENIDA CORONEL COSME, 370 - vila coronel cosme - GOIANIA - 74635030	3524-8949
17	52101479	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ASSUNCAO	ESTRADA BANDEIRANTE, - RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIANIA - 74690227	
18	52084426	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BETEL	RUA SC 3, 122 QD 30 LT 6 - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860280	3241-8723
19	52080870	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR	AVENIDA ANAPOLIS, 231 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715040	3945-5294
20	52088170	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFICACIA	Praça C 221, - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74270340	3241-8723
21	52088103	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFRATA	Rua 1107, 0 LT AREA - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74830320	3241-8723



Secretaria Municipal de Administração

22	52213366	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	Rua 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475320	3517-2309
23	52092445	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPIRITA VOVO MECA	AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIANIA - 74370230	3289-8148
24	52085597	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EVANGELICA EL-SHADDAI	RUA DIAMANTE NEGRO, 320 LT 2 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355419	3288-7388
25	52101452	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FAMA	Rua ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA, 0 QD 0 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560550	3946-2800
26	52080730	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA	Rua 84A, 103 LT AREA - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410	3089-3150
27	52080692	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SCHELLA	RUA CARAMURUS, 0 QD 18 LT ago-16 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380	3281-2607
28	52088090	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JANELA DO FUTURO	VIELA B, 0 QD 18 LT ago-16 - VILA MORAES - GOIANIA - 74620050	3241-8723
29	52076300	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES	AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475575	4101-2253
30	52088057	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUZEIRO	Praça ABEL COIMBRA, 209 LT P?A - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425260	3241-8723
31	52097056	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARE	Avenida ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750	3593-6449
32	52079910	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA	ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	3264-7706
33	52076334	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	Rua C 159, 273 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255140	4101-2254
34	52080218	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS	AVENIDA SANTA CATARINA, 1665 QD 56 LT 18 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675720	3207-5043
35	52080994	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	ALAMEDA SUICA, 430 QD 112 LT 13 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330090	3287-9633
36	52080315	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Rua C 55, 777 QD 81 LT AREA - SETOR SOL NASCENTE - GOIANIA - 74410195	3285-5920
37	52088197	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PAGIEL	RUA COELHO NETO, 266 LT PRA?A - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335060	3241-8723
38	52088111	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PALTÍ	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 520 LT AREA - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850330	3241-8723
39	52087506	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEDACINHO DO CEU	Avenida C 12, 0 LT ?REA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74305010	3287-7623
40	52088138	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PRODIGIO	RUA R. NOVE, 0 QD 3 LT AREA - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690350	3241-8723
41	52088073	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL QUERUBINS	Rua C 99, 12 QD 198 LT AREA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303400	3241-8723
42	52088189	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RABONI	VIA CAPRI, 539 QD 25 LT 6 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74325130	3287-7515



Secretaria Municipal de Administração

43	52088065	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RENASCER	RUA DOM FERNANDO, 925 LT 11 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100	3241-8723
44	52081141	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA LUZIA	Rua C 187, 75 QD 467 LT 14/21 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74265300	3286-3526
45	52089649	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTES DE AMOR	Avenida PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, 14 LT AREA - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860365	3241-8723
46	52088081	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SONHO MEU	AVENIDA T-15 C/ T-14, 2071 QD 3 LT AREA - Setor serrinha - GOIANIA - 74835290	3259-2841
47	52088162	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SOU FELIZ	Rua CD 8, 0 LT AREA - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363120	3241-8723
48	52070026	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE	Rua T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIANIA - 74215120	3251-0306
49	52032914	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450080	3297-2619
50	52072509	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II	Rua GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450370	3576-0074
51	52089622	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450470	3295-2727
52	52264394	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	AVENIDA LEO XIII, 32 QD 1 LT 12 - rodoviario - GOIANIA - 74430310	
53	52267369	CMAI MARIA THOME NETO	Rua C 165, 0 QD 588 LT 77 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275170	
54	52087824	CMEI 13 DE MAIO	Rua VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484407	3573-3129
55	52087760	CMEI AGUA BRANCA	VIELA B, 0 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723050	3284-0106
56	52212360	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	Rua JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481204	3299-2231
57	52087735	CMEI ALTO DA GLORIA	RUA SAO LUIZ, - Alto Da Gloria - GOIANIA - 74815590	3278-1345
58	52089380	CMEI ANDREIA CRISTINA	RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - boa sorte - GOIANIA - 74354705	3288-0951
59	52093190	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	Rua AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893790	3273-0838
60	52087921	CMEI BAIRRO FELIZ	Avenida LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0 QD 9 - FELIZ - GOIANIA - 74630330	3202-4973
61	52087727	CMEI BAIRRO GOIA	AVENIDA JATAI, 0 QD 1 LT 1 - bairro goia - GOIANIA - 74485105	3296-1423
62	52087476	CMEI BAIRRO SANTO HILARIO	Rua JOAO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780260	3208-1421
63	52084213	CMEI BEIJA FLOR II	Rua SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062	3595-2379
64	52076938	CMEI BEM ME QUER	Avenida Desembargador Emílio Francisco Póvoa, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE - GOIANIA - 74660393	3524-8987



Secretaria Municipal de Administração

65	52087999	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675790	3207-2755
66	52089320	CMEI BRISAS DA MATA	Rua GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIANIA - 74475359	3517-3616
67	52094316	CMEI BUENA VISTA	Rua João Amorelli, - Residencial Buena Vista I - GOIANIA - 74394210	3577-5031
68	52093158	CMEI CANTINHO DO SABER	Rua VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382	3298-1893
69	52087697	CMEI CANTINHO FELIZ	Rua VF 66, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473600	3517-9404
70	52087980	CMEI CECILIA MEIRELES	Rua SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO II - GOIANIA - 74063480	3212-6825
71	52089452	CMEI CIRANDA	Rua 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583100	3586-2244
72	52079880	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370	3256-6414
73	52083098	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100	3282-8376
74	52087808	CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO	ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT jan-50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIANIA - 74390290	3256-7356
75	52087778	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	RUA ARI BARROZO, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495020	3298-7022
76	52085198	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	Rua VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495230	3593-7022
77	52118606	CMEI CONSUELO NASSER	Rua AC 5, - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIANIA - 74356155	3578-2507
78	52079902	CMEI CORA CORALINA	AVENIDA BARAO MAUA, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ - GOIANIA - 74485030	3296-1190
79	52087891	CMEI CRIANCA CIDADA	Rua 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - 74603180	3524-5008
80	52087794	CMEI CRIANCA FELIZ	Rua VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493210	3593-9330
81	52079945	CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS	Rua X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIANIA - 74730420	3284-2677
82	52082687	CMEI DA BOA PROVIDENCIA	Rua BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIANIA - 74477426	3593-2242
83	52101460	CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	Avenida DARIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593140	3524-8940
84	52037304	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIANIA - 74865060	3282-2157
85	52096130	CMEI DOMICIANO DE FARIA	Rua EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371043	3575-6873
86	52076318	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	RUA ANHANGA, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835310	3280-3132



Secretaria Municipal de Administração

87	52097080	CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477012	3524-3448
88	52079970	CMEI GOIANIA VIVA	Rua GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484444	3573-7166
89	52089525	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450190	3297-5833
90	52098419	CMEI HUGO DE MORAIS	Rua HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIANIA - 74573397	3586-6449
91	52097030	CMEI IPÊ AMARELO (ANTIGO CMEI JARDINS DO CERRADO VI)	Rua Jc 208, - Residencial Jardins Do Cerrado 6 - GOIANIA - 74491577	3577-4977
92	52036235	CMEI IRMA LIDIA	AVENIDA TRES, - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440350	3295-8567
93	52087816	CMEI JARDIM AMERICA	Praça C 164, 0 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250220	3524-5620
94	52087867	CMEI JARDIM ANA LUCIA	TRAVESSA PONTE NOVA, 524 - JARDIM ANA LUCIA - GOIANIA - 74315290	3524-8242
95	52087549	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	ALAMEDA MILAO, 0 LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480	3536-2333
96	52264424	CMEI JARDIM COLORADO	Rua SC 15, 0 QD 30 LT 32 - JARDIM COLORADO - GOIANIA - 74474018	3207-8495
97	52100316	CMEI JARDIM CONQUISTA	RUA GOIAS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIANIA - 74767010	3524-1881
98	52087786	CMEI JARDIM CURITIBA	Rua JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481320	3298-2477
99	52087883	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIANIA - 74770440	3524-1842
100	52089410	CMEI JARDIM EUROPA II	ALAMEDA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330060	3278-6608
101	52089312	CMEI JARDIM GOIAS	RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIANIA - 74805210	3281-7315
102	52089517	CMEI JARDIM GUANABARA I	AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675490	3524-5004
103	52079899	CMEI JARDIM GUANABARA III	Avenida ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683500	3207-5042
104	52087743	CMEI JARDIM LIBERDADE	Rua VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475670	3581-5209
105	52093220	CMEI JARDIM MARILIZA	ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIANIA - 74885250	3273-2605
106	52087875	CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA	TRAVESSA COMERCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465120	3597-5111
107	52087700	CMEI JARDIM PRESIDENTE	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIANIA - 74353120	3258-6647
108	52076504	CMEI JARDIM PRIMAVERA	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477228	3581-5217



Secretaria Municipal de Administração

109	52270351	CMEI JARDINS DO CERRADO I	RUA AMOR PERFEITO, - Residencial Jardins Do Cerrado 1 - GOIANIA - 74491180	3577-3798
110	52097072	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR (ANTIGO CMEI RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES)	Rua Om 24, - Residencial Orlando Morais - GOIANIA - 74693132	3589-4718
111	52087492	CMEI JOAO VAZ	RUA VITORIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445290	3295-1535
112	52096114	CMEI LYGIA RASSI	Rua RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474364	3292-9280
113	52100260	CMEI MAE TINA	TRAVESSA SEIS, 125 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560455	3524-1983
114	52087930	CMEI MARCIA LORENA MENDES	Rua VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475530	3581-5676
115	52076296	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETO	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360230	3289-0548
116	52098737	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	Rua SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430	3524-7314
117	52087840	CMEI MONTEIRO LOBATO	RUA TOKIO, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483550	3573-7107
118	52100286	CMEI MORADA DO SOL	RUA MANGALO, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115	3524-3519
119	52118614	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua BS 10, 0 QD 51 LT AE - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477302	3593-1001
120	52087913	CMEI OITO DE MARCO	AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74015095	3524-8751
121	52100278	CMEI ORIENTE VILLE	Rua JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355662	3288-4932
122	52096149	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74513040	3292-1162
123	52214362	CMEI PADRE VITALIS	Rua 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345	3203-3572
124	52085139	CMEI PARQUE AMAZONIA	Praça CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840560	3548-2587
125	52087484	CMEI PARQUE ATHENEU	Avenida PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893020	3273-3895
126	52091635	CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE	Rua ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490273	3593-8122
127	52100294	CMEI PARQUE TREMENDÃO	Rua ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475032	
128	52089460	CMEI PEQUENO APRENDIZ	Rua VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIANIA - 74480180	3298-1390
129	52036596	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	Rua R 10, 131 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845760	3281-4524
130	52087972	CMEI PRIMEIROS PASSOS	Rua 84A, 0 - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410	3213-3874



Secretaria Municipal de Administração

131	52215350	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	RUA NAVARRA, 0 QD 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330520	3579-1144
132	52088227	CMEI PROFESSORA DARLY	RUA SOLAR, 0 QD 40 LT AREA - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565630	3534-3274
133	52089479	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	VIELA 14, 0 - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220	3295-5888
134	52096106	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES	RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355472	3578-2657
135	52100324	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825075	3524-3701
136	52098753	CMEI REAL CONQUISTA	Rua RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356870	
137	52091651	CMEI RECANTO DAS GARCAS	Rua OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIANIA - 74485760	3577-1872
138	52118800	CMEI RECANTO DO SABER	Avenida CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720200	3542-3353
139	52087565	CMEI RECANTO INFANTIL	RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIANIA - 74405130	3293-5275
140	52093212	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	Rua ALPHA 24, 0 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393780	3296-7997
141	52091660	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	Rua RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356012	3288-7635
142	52093204	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	Rua RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIANIA - 74580840	3586-5078
143	52080269	CMEI SAGRADA FAMILIA	Rua CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - GOIANIA - 74420220	3295-3590
144	52080005	CMEI SANTA LUZIA	RUA CLOVES ESSELIN, 0 qd. 2a LT 36 - VILA RORIZ - GOIANIA - 74565692	3210-1653
145	52091244	CMEI SANTA MONICA	Rua 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893750	3273-1670
146	52093182	CMEI SARA E REBECA	Rua VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475535	3298-1544
147	52089428	CMEI SETOR AEROVIARIO - I	VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220	3576-2778
148	52087964	CMEI SETOR PERIM	Rua SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580360	3586-4475
149	52089398	CMEI SETOR PROGRESSO	RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580490	3586-4449
150	52085007	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	Avenida EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463400	3597-5909
151	52089444	CMEI SETOR UNIAO	Rua U 54, 0 QD 16 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380	3287-9329
152	9999999	CMEI SOLANGE PARK II	Rua DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIANIA - 74484115	3558-2382
153	52087905	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490	3205-8300



Secretaria Municipal de Administração

154	52080021	CMEI TIA JOVITA	RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770100	3208-1404
155	52079937	CMEI TIO OSCAR	RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565610	3210-3224
156	52076989	CMEI TIO ROMAO	Alameda EMILIO POVOA, 75 QD 75 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845250	3278-8583
157	52098745	CMEI VALE DOS SONHOS	Rua VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIANIA - 74684390	3264-8133
158	52087530	CMEI VILA AREIAO	Avenida PL 6, 0 LT 4 - LOTEAMENTO AREIÃO - GOIANIA - 74820049	3242-2713
159	52087689	CMEI VILA FAICALVILLE	Rua F 20, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74360170	3289-1548
160	52088006	CMEI VILA FINSOCIAL I	Rua VF 4, 0 QD 34 LT ago-14 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473370	3517-8703
161	52079929	CMEI VILA IZAURA	RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553150	3291-0210
162	52087719	CMEI VILA LEGIONARIAS	RUA AMARAL, 0 LT 09-dez - VILA LEGIONÁRIAS - GOIANIA - 74863230	3278-9033
163	52087859	CMEI VILA MAUA	Rua GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250	3287-7093
164	52087832	CMEI VILA MONTECELLI	Rua SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, - SETOR CRIMÉIA LESTE - GOIANIA - 74660410	3203-4044
165	52089304	CMEI VILA REDENCAO	RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845490	3282-4139
166	52087948	CMEI VILA SANTA HELENA	AVENIDA 15, 0 QD 34 - VILA SANTA HELENA - GOIANIA - 74555270	3292-3755
167	52089339	CMEI VILA SANTA RITA	ALAMEDA FORMOSA, 704 LT 1 E 2 - INDUSTRIAL MOOCA - GOIANIA - 74420201	3295-8558
168	52091643	CMEI VILA SANTANA	RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74520010	3291-0924
169	52089487	CMEI VILA SAO JOSE	AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0 QD 59 LT AREA - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440210	3576-4383
170	52100308	CMEI VILLAGE ATALAIA	Rua VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIA - GOIANIA - 74692155	3524-7318
171	52087751	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450180	3299-8281
172	52038165	CMEI VIVER A INFANCIA	AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74643030	3202-2389
173	52080277	CRECHE CAETANO FOGLIA	PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063100	3292-1152
174	52097102	CRECHE CASA DO CAMINHO	Rua C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	3524-1218
175	52080293	CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA CASA DO CAMINHO	Rua JC 10, 0 QD 10 LT 1314 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481060	3593-2514



Secretaria Municipal de Administração

176	52097099	CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA RECANTO DE PAZ PAULA	Rua PERCIVAL XAVIER REBELLO, 112 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594108	3210-9263
177	52080323	CRECHE ESPIRITA LUZ DO CAMINHO	Rua VF 65, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473590	3294-7552
178	52080234	CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES	RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090	3295-3769
179	52080099	CRECHE LUIGINA	AVENIDA SAO JORGE, 1033 QD 38 LT 27 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490	3205-3422
180	52076431	CRECHE MEIMEI	ALAMEDA SANTIAGO, QD 219 LT 20 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705060	3206-8285
181	52076377	CRECHE METODISTA	CALÇADA DAS PALMEIRAS, 278 QD 51 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74363810	3289-1647
182	99999999	CRECHE SANTA RITA DE CASSIA	RUA 17 A, 704 QUADRA E LOTE 01/02 - SETOR AEROPORTO - GOIANIA - 74070100	
183	52073769	CRECHE SAO JUDAS TADEU	Rua 242, 132 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74535060	3291-7980
184	52080200	CRECHE UNIAO DAS PIONEIRAS DE GOIANIA	RUA BOGOTA, QD 206 LT 27/28 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705100	3206-1722
185	52081419	CRECHE VO MARIA DE NAZARETH	PRAÇA POVO, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480800	3298-2492
186	52079988	EDUCANDARIO AFRANIO DE AZEVEDO	VIA MARECHAL RONDON, 2155 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIANIA - 74574001	
187	52034410	EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465140	3297-3117
188	52034500	EDUCANDARIO RAINHA DA PAZ	Rua U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380	3256-0034
189	52035867	EM ABRAO RASSI	Praça C 11, 50 - VILA NOVA CANAA - GOIANIA - 74415190	3558-3350
190	52035875	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES	RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIANIA - 74573320	3210-2973
191	52035883	EM ALICE COUTINHO	RUA 16, 400 QD 5 - Vila Morais - GOIANIA - 74620410	3206-3851
192	52035891	EM ALONSO DIAS PINHEIRO	RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580455	3586-3622
193	52086534	EM ALTO DO VALE	Rua VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE - GOIANIA - 74594087	3517-9418
194	52035905	EM AMANCIO SEIXO DE BRITO	ALAMEDA MILAO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480	3210-7267
195	52035913	EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	Praça C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS - GOIANIA - 74855210	3282-2177
196	52035930	EM ANTONIO FIDELIS	Avenida SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840080	3280-3377
197	52037118	EM ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIANIA - 74495770	3299-1357
198	52036030	EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403010	3292-2794



Secretaria Municipal de Administração

199	52035948	EM ARY RIBEIRO VALADaO FILHO	Rua AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II - GOIANIA - 74740380	3284-3821
200	52082660	EM AYRTON SENNA	Rua JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480650	3298-3193
201	52093964	EM BALNEARIO MEIA PONTE	RUA CIRCULAR, 450 LT 8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590150	3210-7938
202	52035964	EM BARBARA DE SOUZA MORAIS	RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715010	3284-2536
203	52035972	EM BENEDITA LUIZA DA Silva MIRANDA	Rua 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825220	3281-7364
204	52035980	EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	Rua PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - 74775020	3202-6313
205	52076636	EM BERNARDO ELIS	Rua SC 33, 0 QD 80 LT AREA5 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477099	3298-4455
206	52037126	EM BOM JESUS	PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710020	3206-3842
207	52034348	EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	Rua R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690590	3524-8952
208	52264416	EM BUENA VISTA	RUA POUSO ALEGRE, - Residencial Buena Vista Iv - GOIANIA - 74394615	3577-5408
209	52096122	EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	Rua CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIANIA - 74483023	3573-2613
210	52036014	EM CEL. GETULINO ARTIAGA	Rua PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645050	3202-2385
211	52036723	EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440420	3295-8619
212	52037215	EM CESAR DA CUNHA BASTOS	Rua BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484150	3573-8038
213	52036022	EM CORONEL JOSE VIANA ALVES	Rua CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - GOIANIA - 74463210	3297-3682
214	52036057	EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463490	3297-2862
215	52264432	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710080	3524-5077
216	52269370	EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ	VIELA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIANIA - 74354303	3588-6190
217	52036049	EM DEPUTADO JAMEL CECILIO	Rua PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360490	3289-5184
218	52076687	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	Alameda PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484415	3573-7189
219	52100375	EM DOM TOMAS BALDUINO	RUA DOS GIRASSOIS, - Residencial Jardins Do Cerrado 1 - GOIANIA - 74491220	
220	52036065	EM DONA BELINHA	CAMINHO 12, 70 - VILA ISaura - GOIANIA - 74553190	3291-3601



Secretaria Municipal de Administração

221	52036707	EM DONA ROSA MARTINS PERIM	ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580190	3586-3957
222	52036081	EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	Rua 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345	3203-1542
223	52037231	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	Via ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393700	3296-8380
224	52080340	EM ELI BRASILIENSE	RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484428	3573-6393
225	52035921	EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA	ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330050	3287-1516
226	52069737	EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	Rua BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIANIA - 74355540	3288-7395
227	52036111	EM ERNESTINA LINA MARRA	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483280	3573-6423
228	52036120	EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	RUA RUVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIANIA - 74315400	3287-5522
229	52036138	EM EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	Rua 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIANIA - 74470230	3297-1614
230	52036154	EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	Rua BENJAMIN LUIZ VIEIRA, 0 - VILA SAO LUIZ - GOIANIA - 74563430	3210-4018
231	52036162	EM FRANCISCO MATIAS	RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIANIA - 74340050	3579-2144
232	52036189	EM FREI DEMETRIO ZANQUETA	RUA FLORIANOPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825050	3275-6442
233	52036197	EM FREI NAZARENO CONFALONI	Rua U 64, 141 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313490	3287-4625
234	52036200	EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	Rua GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250	3287-7601
235	52069982	EM GERALDA DE AQUINO	Rua ANTONIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425280	3295-8042
236	52036227	EM GO-04	RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIANIA - 74482370	3298-2496
237	52264408	EM GRANDE RETIRO	Rua RI 20, - LOTEAMENTO GRANDE RETIRO - GOIANIA - 74766043	3524-5105
238	52037410	EM HEBERT JOSE DE SOUZA	Avenida GENESIO DE LIMA BRITO, - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593210	3524-1926
239	52035956	EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	Via PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIANIA - 74391250	3296-7984
240	52037746	EM IRMA VENERANDA	Rua VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473210	3517-8639
241	52036243	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	Rua T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823370	3255-2568
242	52036251	EM IZABEL ESPIRIDIAO JORGE	AVENIDA SAO LUIS, - ALTO DA GLÓRIA - GOIANIA - 74815755	3281-4522



Secretaria Municipal de Administração

243	52037240	EM JAIME CAMARA	ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330500	3579-1455
244	52036260	EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	AVENIDA ARUANA, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863040	3282-2155
245	52033740	EM JARBAS JAYME	Rua C 75, 243 - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303020	3287-4624
246	52094081	EM JARDIM AMERICA	Rua C 160, 1310 QD 414 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255130	3286-2783
247	52034305	EM JARDIM ATLANTICO	ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLANTICO - GOIANIA - 74843500	3280-3138
248	52036294	EM JARDIM NOVA ESPERANCA	PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465210	3597-4188
249	52036308	EM JESUINA DE ABREU	RUA IGARITE, 50 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840260	3280-3136
250	52268365	EM JOAO ALVES DE QUEIROZ	Avenida EF 9, 0 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371041	3575-5511
251	52036316	EM JOAO BRAZ	ALAMEDA SAO SALVADOR, 0 QD 28 LT jul-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685560	3205-2069
252	52036324	EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	AVENIDA TRES, 111 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723200	3284-2539
253	52036332	EM JOAO DE PAULA TEIXEIRA	CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIANIA - 74560390	3211-2003
254	52036340	EM JOAO PAULO I	Avenida C 169, 1595 QD 415 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250020	3286-2749
255	52092763	EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO	Rua SB 14, 0 - RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE - GOIANIA - 74393515	3575-8160
256	52264440	EM JOAQUIM CAMARA FILHO	RUA DAS MAGNOLIAS, - Residencial Jardins Do Cerrado 4 - GOIANIA - 74491514	3577-3803
257	52037258	EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	Rua VF 67, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473530	3517-8957
258	52036359	EM JOSE ALVES VILA NOVA	Rua 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890025	3284-8901
259	52036146	EM JOSE CARLOS PIMENTA	Rodovia GO-080, KM 20 - Distrito Vila Rica - GOIANIA - 74697010	3524-2551
260	52036375	EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIANIA - 74630200	3202-1887
261	52037223	EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	RUA WALDIR DE AZEVEDO, 63 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495170	3298-7814
262	52036391	EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIANIA - 74485270	3296-2259
263	52036405	EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS	ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720190	3284-4918
264	52034321	EM LORENA PARK	Rua VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIANIA - 74483740	3573-6401
265	52094308	EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIANIA - 74355524	3288-7401



Secretaria Municipal de Administração

266	52036413	EM MADRE FRANCISCA	PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770050	3208-2559
267	52097048	EM MANOEL JACINTHO COELHO	Rua Jc 103, - Residencial Jardins Do Cerrado 6 - GOIANIA - 74491568	3577-7817
268	52036278	EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	Avenida T 14, 560 LT 01-jul - SETOR BUENO - GOIANIA - 74230130	3524-1229
269	52068897	EM MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA	Avenida OTAVIO LUCIO, - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475260	3298-1882
270	52036421	EM MARECHAL CASTELO BRANCO	Rua GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683480	3524-5014
271	52037703	EM MARECHAL RIBAS JUNIOR	RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845710	3282-6865
272	52037274	EM MARIA ARAUJO DE FREITAS	Rua 18 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890400	3284-8112
273	52036430	EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO	ALAMEDA BRASIL, 0 LT 4 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770040	3208-1392
274	52082679	EM MARIA CLARA MACHADO	VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477043	3576-1817
275	52080960	EM MARIA DA TERRA	Rua BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIANIA - 74477145	3576-0638
276	52036448	EM MARIA GENOVEVA	Rua PECUARIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670030	3204-2010
277	52036456	EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	AVENIDA MARAJO, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565230	3210-2811
278	52036286	EM MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIANIA - 74683400	3207-3434
279	52036472	EM MOISES SANTANA	RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450210	3295-1248
280	52036480	EM MONICA DE CASTRO CARNEIRO	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705130	3206-3843
281	52075516	EM MONTEIRO LOBATO	Rua SALUTE PAVAN PETROLLI, 0 QD 10 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355704	3288-2442
282	52036502	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua BS 21, 0 QD 27 - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477315	3524-3409
283	52037754	EM NOSSA SENHORA DA TERRA	Rua JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481390	3298-4090
284	52082652	EM NOVA CONQUISTA	AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475080	3595-8781
285	52036510	EM ODILIA MENDES DE BRITO	Rua VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382	3595-6663
286	52037142	EM OLEGARIO MOREIRA BORGES	Rua F 4, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74350120	3289-3447
287	52097064	EM ORLANDO DE MORAIS	Rua Om 21, - Residencial Orlando Morais - GOIANIA - 74693036	3589-4797
288	52036529	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	CAMINHO 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403140	3292-2315
289	52036545	EM PADRE PELAGIO	Rua 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440590	3295-4179



Secretaria Municipal de Administração

290	52037150	EM PADRE ZEZINHO	Rua 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890710	3284-8246
291	52092780	EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	Rua MARIA ABADIA VIEIRA, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIANIA - 74684245	3207-3438
292	52036537	EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA	AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650280	3565-1303
293	52036553	EM PEDRO CIRIACO DE OLIVEIRA	VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-out - VILA CONCÓRDIA - GOIANIA - 74770370	3208-2635
294	52037711	EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	RUA CAIAPONIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675120	3207-2750
295	52036561	EM PEDRO GOMES DE MENEZES	RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIANIA - 74453560	3297-1150
296	52036570	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363095	3289-1382
297	52034330	EM PRESIDENTE VARGAS	AVENIDA SAO LUIS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445250	3295-4143
298	52036626	EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	Avenida ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIANIA - 74485800	3299-3088
299	52036367	EM PROF. JOSE DECIO FILHO	Rua PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780340	3208-2634
300	52036685	EM PROF. MARIA CAMARGO	Rua C 152, 1201 QD 405 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	3286-2739
301	52036650	EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO	Rua C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255410	3289-1279
302	52036588	EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	Rua B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74365440	3297-1148
303	52036669	EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	RUA SAO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIANIA - 74453300	3205-6908
304	52092771	EM PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	Rua FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIANIA - 74663280	3593-8629
305	52037339	EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	Avenida ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750	3287-7572
306	52037169	EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	Rua CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIANIA - 74373240	3291-7493
307	52036618	EM PROFA. EDNA DE ROURE	RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIANIA - 74523330	3259-2007
308	52036600	EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	ESTRADA MARACANA, 0 - VILA JARDIM POMPEIA - GOIANIA - 74690110	3205-4224
309	52037266	EM PROFESSOR LOURENCO FERREIRA CAMPOS	Rua BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74680810	3524-8974
310	52070115	EM PROFESSOR NADAL SFREDO	Rua Vm-S, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475490	3298-1902
311	52034313	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	Rua JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480460	3298-1487
312	52036677	EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES	Avenida T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835290	3259-2013



Secretaria Municipal de Administração

313	52037282	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	Rua OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIANIA - 74860200	3282-6991
314	52037371	EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIANIA - 74691180	3292-1167
315	52036642	EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	RUA MANGALO, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115	3292-5464
316	52214354	EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	Rua CELESTE BAIOSCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594112	3292-2792
317	52037177	EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	Rua GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683330	3207-3453
318	52094286	EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	Rua ELO 26, 0 QD 0 LT 21 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490213	3299-2693
319	52037290	EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740200	3284-3574
320	52082644	EM RECANTO DO BOSQUE	Rua RB 41 A, 0 LT 1 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474309	3292-7777
321	52036693	EM REGINA HELOU	Avenida HERMINIO PERNE FILHO, - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583060	3586-3850
322	52095223	EM RENASCER	Rua RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356710	3218-1147
323	52076253	EM RESIDENCIAL ITAIPU	Rua RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356010	3288-7850
324	52037738	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	Rua MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIANIA - 74370445	3289-2063
325	52075508	EM ROTARY GOIANIA SUL	AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE - GOIANIA - 74474410	3595-9270
326	52070131	EM RUI BARBOSA	Rua P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIANIA - 74543040	3291-3197
327	52036103	EM SANTA HELENA	RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553510	3211-6668
328	52036766	EM SANTA RITA DE CASSIA	ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIANIA - 74891130	3249-7023
329	52036774	EM SANTA TEREZINHA	Rodovia GO 80, 0 LT 82 - CHACARAS BOM RETIRO - GOIANIA - 74686015	3565-5154
330	52036782	EM SANTO ANTONIO	Rua ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIANIA - 74683773	3206-2704
331	52076580	EM SAO JOSE	Rua CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477202	3593-4604
332	52068773	EM SEBASTIAO ARANTES	RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380	3282-7326
333	52076466	EM SENADOR DARCY RIBEIRO	Rua SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430	3208-8111
334	52100359	EM SOLAR VILLE	Rua AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIANIA - 74470535	



Secretaria Municipal de Administração

335	52037312	EM STEPHANIA ALVES BISPO	Rua TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475520	3298-1480
336	52036790	EM TARGINO DE AGUIAR	Rua CAMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIANIA - 74375150	3296-2246
337	52100367	EM TROPICAL VILLE	Rua JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIANIA - 74496145	3593-2903
338	52068919	EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370	3296-8385
339	52037320	EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	Rua VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUE DAS AMENDOEIRAS - GOIANIA - 74780560	3208-1417
340	52036820	EM VILA ROSA	RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 - VILA ROSA - GOIANIA - 74345210	3289-7909
341	52069958	EM VIRGINIA GOMES PEREIRA	Avenida HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780250	3208-2529
342	52036812	EM VITOR HUGO LUDWIG	ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01-jun - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425410	3576-1680
343	52036839	EM WATERLOO PRUDENTE	RUA FELIPE CAMARAO, 0 QD 24 LT 4 - GOIÁ - GOIANIA - 74485320	3296-3382
344	52036847	EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES	Rua J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740180	3284-3453
345	52036855	EM ZEVEIRA ANDREA VECCI	TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA - GOIANIA - 74870260	3282-6994
346	52092992	ESCOLA APEGO	RUA CASEMIRO DE ABREU, 660 - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335040	3579-2355
347	52068714	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP	RUA PUCCINI, 145 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74325200	3239-0400
348	52075524	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	AVENIDA 15, 293 QD 2 LT 16 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463610	3297-1013
349	52069850	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	Rua 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74533150	3226-8037
350	52081184	ESCOLA ESPIRITA ALLAN KARDEC	Rua PEDRO BRANT, - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780030	3208-1646
351	520099881	ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA	RUA DA LIBERDADE, 370 - SETOR GARAVELO - GOIANIA - 74354060	3578-2585
352	5217820	ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO	Rua Natalina Bahia, - Loteamento Quinta Do Rio Dourados - GOIANIA - 74356190	3288-7976
353	52084167	ESCOLA ESPIRITA PIETRO UBALDI	Rua SC 32, 0 QD 82 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062	3595-9911
354	52072517	ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	AVENIDA VIRGILIO J FERREIRA, - PARQUE FLAMBOYANT - GOIANIA - 74001970	3282-8095
355	52034461	ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF	Rua PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74490235	3299-3078
356	52037193	ESCOLA PADRE LIMA	ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	3207-3992



Secretaria Municipal de Administração

357	52036995	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	Rua C 118, 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255490	3286-2707
358	52101673	ESCOLA SEMEAR	Rua GR 2, 0 LT A - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356070	3289-6471
359	52081451	INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA	TRAVESSA SEIS, QD - 01 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863025	3249-2647
360	52038130	INSTITUTO MARIA AUXILIADORA	Praça COMENDADOR GERMANO RORIZ, 275 - SETOR SUL - GOIANIA - 74093320	3095-0307
361	52080757	LAR FABIANO DE CRISTO / CASA PROFESSOR PASTORINO	AVENIDA 40 A, 762 QD 22 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463760	3297-1412
362	52088146	NUCLEO EDUCACIONAL MAE DOLOROSA	AVENIDA ANAPOLIS, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770030	3208-1044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

RODRIGO MELO
Secretário



25- ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. 052/2017**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 72382421/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.**
- 3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.**
- 3.3 – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os produtos.**
- 3.5 – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à**



aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

- 3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de entrega; e
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Secretaria Municipal de Administração

- 6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1** - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou na execução do contrato sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
 - II** - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
 - III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
 - 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 8.3.6** - Não mantiver a proposta;
 - 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



Secretaria Municipal de Administração

9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Sistema de Registro de Preços.

9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

Rodrigo Melo
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26 - ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2018

Contrato de fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Presidente, Sr. _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o contrato de fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, conforme Despacho autorizatório n.º ____ de fls. Processo nº 72382421/2017, Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Sistema de Registro de Preços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1** Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 002/2018 - SRP, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



Secretaria Municipal de Administração

- 2.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.
- 2.1.9** - Disponibilizar os objetos de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10-** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor especialmente designado, através da Portaria nº _____, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 2.2.2.** O representante da administração acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

- 4.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos produtos, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

- 4.2.1** – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.2.2** - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.2.3** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos



Secretaria Municipal de Administração

vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.4 - DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1 - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

6.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

6.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6 - Não mantiver a proposta;

6.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



Secretaria Municipal de Administração

6.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

7.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do produto, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** e condições estabelecidas no Edital.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos produtos de maneira a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SME**.

7.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

7.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9- CLÁUSULA NONA- DOS TRIBUTOS

- 9.1 - A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.2 - A CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1-** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 11.1-** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1 -** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - SRP** seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 -** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 -** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de _____ de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



27- ANEXO IV

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



28- ANEXO V

**Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



29 - ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref Pregão Eletrônico nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **o fornecimento de produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca/modelo, valores unitários e totais e locais de execução).

Item	Unid.	Quant.	Especificação/marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade/ novos;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



30 - ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- Go

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento de produtos/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2018.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



31 - ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, do e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____.

<p>RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA DE GOIÂNIA.</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ___ / ___ / ____.</p>
--